

PORTARIA INTERNA Nº 053/2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL – UERGS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 11.646/01, o Decreto Estadual nº 43.240/04, e:

- Considerando o Decreto no 55.128, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências;
- Considerando o Decreto Estadual nº 55.240/2020, publicado no DOE de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;
- Considerando o Decreto Estadual nº 55.292, de 4 de junho de 2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, Comitê de Monitoramento e Orientações UERGS – COVID-19 de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências;
- Considerando a Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020, de 04 de junho de 2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle ao novo coronavírus (COVID-19) a serem adotadas por todas as Instituições de Ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;
- Considerando as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS) quanto aos cuidados recomendados no enfrentamento da pandemia provocada pela Covid-19 e à sua prevenção;
- Considerando os dados e informações sobre a propagação da COVID-19 constantes nos boletins epidemiológicos do Ministério da Saúde, bem como as orientações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul;
- Considerando a Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONEPE) desta Universidade nº 013/2020, publicada no DOE de 27 de maio de 2020, que revoga a Resolução Conepe 025/2019, que trata do Calendário Acadêmico para o ano de 2020 e estabelece novas datas de início e fim dos semestres do ano letivo de 2020 com a utilização de atividades acadêmicas não presenciais enquanto durar o período de decreto de pandemia e medidas de distanciamento social;
- Considerando a importância de que sejam mantidas as medidas de distanciamento, a fim de evitar ao máximo o deslocamento de pessoas e aglomerações, evitar a sobrecarga do Sistema de Saúde e buscar proteger a Comunidade Universitária e a população do Estado do Rio Grande do Sul
- Considerando as orientações do Comitê de Monitoramento e Orientações UERGS - COVID-19.



RESOLVE:

Art. 1º Manter suspensas as atividades presenciais regulares da Universidade enquanto perdurar o estado de calamidade pública do RS.

Art. 2º No período referido no art. 1º, ficarão as Pró-Reitorias responsáveis por emitir orientações específicas em relação aos temas de suas respectivas competências, de forma a garantir a continuidade remota das atividades administrativas e acadêmicas da Universidade.

Art. 3º Atividades presenciais regulares que se façam necessárias no período somente poderão ser realizadas mediante à observância das orientações dos emitidas pelos Centros de Operações de Emergência em Saúde para a Educação (COE-E Local) e dos planos de contingência elaborados, nos termos do Decreto nº 55.292, de 4 de junho de 2020 e da Portaria Conjunta SES/ SEDUC/RS nº 01/2020.

Art. 4º Durante o período previsto no art. 1º, os processos e procedimentos administrativos internos seguirão regular tramitação.

Parágrafo único - Não se aplica o disposto no “caput” deste artigo aos seguintes casos:
I – processos em que, mediante fundamentada justificativa, for comprovada a impossibilidade de regular tramitação;
II - processos ou procedimentos administrativos, inclusive de natureza punitiva, em que os atos de apresentação de defesa e de interposição de recursos não possam ser realizados de forma eletrônica.

Art. 5º Os casos omissos serão tratados pelas instâncias competentes.

Art. 6º Fica revogada a portaria interna nº 036 de 29 de maio de 2020.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 26 de agosto de 2020.



Leonardo Alvim Beroldt da Silva
Reitor

